



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESAO

A adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Tracuateua-PA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, porquanto:

- 1. Celeridade e economicidade** – a adesão aproveita preços já registrados em processo licitatório regular, competitivo e finalizado, dispensando a instauração de novo certame, o que assegura maior agilidade e eficiência na contratação, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 2. Confiabilidade e regularidade** – a ata é vigente, conduzida por órgão gerenciador regular, com ampla pesquisa de mercado e parâmetros técnicos previamente definidos, reduzindo riscos de sobrepreço, direcionamento ou contratação de serviços em condições desfavoráveis.
- 3. Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais** – a frota de ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação é indispensável para o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Eventual paralisação, em razão da ausência de manutenção preventiva ou corretiva, comprometeria o acesso à educação, configurando risco de descontinuidade administrativa vedada pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 4. Mitigação de riscos de desabastecimento** – a adesão assegura que a Administração disponha, de forma tempestiva, de serviços de manutenção e fornecimento de peças, pneus e acessórios originais, evitando o desabastecimento, prevenindo falhas mecânicas graves e reduzindo custos decorrentes de manutenções emergenciais. A medida atende ao dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5. Segurança jurídica** – o procedimento está em estrita conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adesão a atas de registro de preços, desde que respeitados os limites de quantitativos e a vantajosidade em relação ao mercado.

Assim, a adesão à ata em questão é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois concilia celeridade, economicidade, regularidade procedimental e garantia de continuidade do serviço público essencial, evitando riscos de paralisação da frota escolar e assegurando aos alunos da rede municipal de Santa Cruz do Arari o direito ao transporte escolar adequado, seguro e ininterrupto.

Santa Cruz do Arari (PA), 22 de agosto de 2025.

SIDCLEI SACRAMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO